



POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS

Invest Gestão de Activos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

P_GLOICA_IGA_202603

INTERNO

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Gestão do Risco de Liquidez	4
2.1 Fundos de Investimento Mobiliário	4
2.1.1 Monitorização Contínua	4
2.1.2 Mecanismos de Gestão de Liquidez	5
2.1.3 Suspensão das Operações de Resgate de Unidades de Participação	8
2.1.4 Recurso ao endividamento – Fundo Alves Ribeiro PPR	10
2.1.5 Critérios específicos.....	11
2.1.6 Competência.....	11
3. Conservação de Documentos	12
4. Conflito de Interesses	12

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

1. Introdução

A Política de Gestão de Liquidez dos OIC Abertos ("Política") da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. ("Invest"), nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 50.º, inserido na Secção IV do Capítulo V do Regulamento da CMVM n.º 7/2023, de 29 de Dezembro, que estabelece a Regulamentação do Regime da Gestão de Activos, conforme alterado pela Declaração de Rectificação n.º 176/2024/2, ("RRGA"), visa adoptar os mecanismos, processos e técnicas adequadas para a correcta avaliação e eficaz gestão dos riscos de liquidez assumidos pelos fundos de investimento abertos cuja gestão tem a seu cargo.

Nesse âmbito, o presente documento estabelece as políticas e procedimentos de activação e desactivação dos mecanismos de gestão de liquidez previstos no n.º 2 do referido artigo do RRGA.

A presente política foi feita de acordo com o quadro regulatório em vigor e, nomeadamente, em consonância com o previsto no Regime da Gestão de Activos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de Abril ("RGA"), no Regulamento da CMVM n.º 7/2023 (RRGA) e no Regulamento Delegado (UE) n.º 231/2013 da Comissão, de 19 de Dezembro de 2012, que complementa a Directiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às isenções, condições gerais de funcionamento, depositários, efeito de alavanca, transparência e supervisão ("Regulamento Delegado n.º 231/2013").

As informações constantes dos documentos constitutivos de cada fundo de investimento aberto gerido pela Invest não devem contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política, devendo ser complementares à mesma.

A versão actual da Política foi aprovada pelo Conselho de Administração Executivo em 11 de Março de 2026 e apreciada pelo Conselho Geral de Supervisão em 17 de Março de 2026, pelo que altera a Política anteriormente aprovada a 15 de Abril de 2026.

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

2. Gestão do Risco de Liquidez

2.1 Fundos de Investimento Mobiliário

2.1.1 Monitorização Contínua

A gestão do risco de liquidez dos fundos de investimento mobiliários geridos pela Invest reveste-se da maior importância, tratando-se de fundos com possibilidade de reembolso diário pelos investidores.

Com efeito, o foco na gestão de risco, nomeadamente do risco de liquidez, é contínuo e transversal na Invest:

Gestores dos Fundos (1ª linha de defesa)

O risco de liquidez é monitorizado diariamente pelos gestores dos respectivos fundos de investimento, através do cálculo da percentagem de activos que são só susceptíveis de ser alienados num prazo superior a 1, 2, 3, 4 ou 10 dias, com base na liquidez estimada para cada um dos activos constituintes das carteiras dos fundos.

Adicionalmente, aquando da abertura ou reforço de posições, os gestores confrontam a posição alvo com a liquidez dos respectivos activos, utilizando para o efeito a estimativa calculada pela Bloomberg e obtida através da função "*LQA Target Liquidation Volume*".

Departamento de Gestão de Risco (2ª linha de defesa)

O Comité de Gestão de Riscos dos Fundos de Investimento Mobiliários (CGRFIM) da Invest, composto pelo Administrador Executivo com o Pelouro dos Fundos Mobiliários, pelo Responsável e por um técnico da Função de Gestão de Riscos, e pelos Gestores dos Fundos Mobiliários, reúne mensalmente, conforme estabelecido no respectivo Regulamento, para avaliar os seguintes indicadores:

- Risco de Crédito – análise do indicador *jump-to-default*;
- Risco de Taxa de Juro – análise dos indicadores *basis point value* e *duration*;
- Risco de Concentração – análise da concentração das UP's por participante;

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

- Risco de Mercado – análise do indicador value-at-risk (MC, CI 99%, a 20d e 1Y) e controlo da volatilidade anualizada (janela temporal de 1 e 3 anos);
- Risco de Sustentabilidade – controlo mensal do negative screening e do positive screening ("best-in-class") da Política de Sustentabilidade da Invest GA;
- Controlo de Limites – controlo mensal dos limites constantes dos Documentos Únicos dos fundos de investimento;
- Risco de Liquidez – análise do tempo de alienação dos títulos dos fundos ("LQA's").

Estes indicadores estão presentes num reporte autónomo elaborado pelo DGR, sendo apresentado e discutido no âmbito das reuniões mensais do Comité de Gestão de Risco dos Fundos de Investimento Mobiliário.

No caso específico do Risco de Liquidez, sempre que a percentagem de activos que demoram mais de **3 dias** a alienar ultrapasse **30%** do VLGF, o CGRFIM deverá tomar as medidas consideradas necessárias para mitigar este risco, nomeadamente a activação de mecanismos de gestão de liquidação, se verificados os respectivos pressupostos.

Adicionalmente às medidas de monitorização do Risco de Liquidez descritas, são anualmente realizados, pelo Departamento de Gestão de Riscos, **testes de esforço** para medir o risco de liquidez dos fundos de investimento mobiliários sob gestão, combinando vários cenários para os montantes resgatados e para a liquidez dos activos detidos em carteira. A metodologia utilizada para a realização dos referidos testes de esforço é a descrita no **Manual de Procedimentos – Testes de Esforço para Medição Risco Liquidez, FIM**.

2.1.2 Mecanismos de Gestão de Liquidez

A Invest, no interesse dos investidores, seleccionou dois mecanismos de gestão de liquidez, que poderão ser activados independentemente ou em simultâneo.

Os mecanismos de gestão de liquidez *infra* designados estão devidamente integrados e incorporados no quadro da gestão do risco de liquidez dos fundos de investimento mobiliários abertos sujeitos à sua gestão, de acordo com o previsto na legislação em vigor, em particular, no artigo 125.º do RGA e, de um modo geral, no sistema de gestão de riscos implementado para cada um dos fundos de investimento.

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

Em especial, a Invest acompanha activamente a liquidez dos activos e as actividades de resgate dos investidores, dispondo do processo de monitorização continua de gestão do risco de liquidez que lhe permite adaptar, de forma contínua, às alterações do mercado e do comportamento dos investidores.

A utilização de qualquer mecanismo de gestão de liquidez deverá ser feita mediante o exclusivo interesse dos participantes dos fundos de investimento, só sendo possível recorrer aos mecanismos *infra* enunciados quando tal for do interesse dos participantes de cada OIC e quando for possível manter um tratamento justo e equitativo dos participantes. Em face da conjuntura económica ou da situação específica de cada fundo de investimento sob a gestão, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") poderá, em relação aos fundos de investimento, exigir o reforço dos mecanismos de gestão de liquidez, incluindo montantes mínimos de liquidez.

a) Períodos de pré-aviso para resgate

O **prazo para pagamento dos pedidos de resgate** das unidades de participação dos fundos mobiliários geridos pela Invest é de **4 dias úteis** após a data do respectivo pedido. Para este efeito, considera-se como data do pedido, aquela em que todos os documentos necessários à instrução do processo e entregues pelo participante se encontrem em conformidade, o que será verificado no momento da sua entrega ou, se a entrega ocorrer após as 15h30, no dia útil seguinte.

Em períodos de maior turbulência nos mercados financeiros e deterioração dos níveis de liquidez dos mercados, pode a Invest determinar, no melhor interesse dos participantes nos fundos e considerando as respectivas políticas de investimento, aumentar os períodos de pré-aviso para resgate conforme indicado abaixo:

- Invest Ibéria: **10 dias**
- Alves Ribeiro PPR / OICVM: **10 dias**
- Smart Invest PPR / OICVM: **10 dias**
- Invest Tendências Globais PPR / OICVM: **10 dias**

Este mecanismo de gestão de liquidez poderá ser activado quando a percentagem de activos (% do VLGF dos fundos) com prazo estimado para alienação em mercado

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

superior a 3 dias (sessões de bolsa) for superior a **40%**, por proposta dos gestores dos fundos (1º linha de defesa – monitorização contínua) ou do responsável do Departamento de Gestão de Riscos (2ª linha de defesa – monitorização mensal) e aprovação do Conselho de Administração Executivo (CAE), ponderadas as condições de mercado e o volume de pedidos de resgates esperado.

Uma vez normalizadas as condições de mercado, nomeadamente com a diminuição da percentagem de activos que demoram mais do que 3 dias a alienar, o mecanismo de gestão de liquidez deverá ser desactivado, com a reposição do normal período de pré-aviso de resgate (4 dias).

A activação ou desactivação do mecanismo de gestão de liquidez deverá ser de imediato comunicada à CMVM, conforme previsto no n.º 7 do artigo 50º do RRG.

b) Comissões de resgate

Aos fundos de investimento mobiliários geridos pela Invest aplicam-se as seguintes comissões de resgate:

- Invest Ibéria: **0,0%**
- Alves Ribeiro PPR / OICVM: **1,0% durante o 1º ano; 0,0% após este prazo**
- Smart Invest PPR / OICVM: **0,0%**
- Invest Tendências Globais PPR / OICVM: **0,0%**

Em períodos de maior turbulência nos mercados financeiros e deterioração dos níveis de liquidez dos mercados, pode a Invest determinar, no melhor interesse dos participantes nos fundos e considerando as respectivas políticas de investimento, aumentar as comissões de resgate conforme indicado abaixo:

- Invest Ibéria: **0,5%**
- Alves Ribeiro PPR / OICVM: **1,5% durante o 1º ano; 1,5% após este prazo**
- Smart Invest PPR / OICVM: **1,0%**
- Invest Tendências Globais PPR / OICVM: **0,5%**

Este mecanismo de gestão de liquidez poderá ser activado quando a percentagem de activos (% do VLGF dos fundos) com prazo estimado para alienação em mercado **superior a 3 dias** (sessões de bolsa) for superior a **40%**, por proposta dos gestores dos

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

fundos (1º linha de defesa – monitorização contínua) ou do responsável do Departamento de Gestão de Riscos (2ª linha de defesa – monitorização mensal) e aprovação do Conselho de Administração Executivo (CAE), ponderadas as condições de mercado e o volume de pedidos de resgates esperado.

Uma vez normalizadas as condições de mercado, nomeadamente com a diminuição da percentagem de activos que demoram mais do que 3 dias a alienar, o mecanismo de gestão de liquidez deverá ser desactivado, com a reposição das anteriores comissões de resgate.

A activação ou desactivação do mecanismo de gestão de liquidez deverá ser de imediato comunicada à CMVM, conforme estipulado no n.º 7 do Artigo 50º do RRG.

2.1.3 Suspensão das Operações de Resgate de Unidades de Participação

Nos termos do artigo 51º do RRG, a Invest pode suspender:

- a) As operações de resgate, caso estejam esgotados os meios líquidos detidos pelo OIC e o recurso ao endividamento, quando os pedidos de resgate de UP excederem, num período não superior a cinco dias, 10% do VLGF do OIC;
- b) As operações de subscrição ou de resgate noutras circunstâncias excepcionais, desde que obtido o acordo do depositário.

A suspensão do resgate pelo motivo previsto na alínea a) não determina a suspensão simultânea da subscrição, podendo apenas efectuar-se após obtenção de declaração do participante, por escrito ou noutro suporte de idêntica fiabilidade, de que tomou conhecimento prévio da suspensão do resgate.

Verificada a suspensão das operações de resgate, a Invest comunica imediatamente à CMVM tal decisão, indicando (i) as circunstâncias excepcionais, (ii) em que medida o interesse dos participantes a justifica, e (iii) a duração prevista para a suspensão e a fundamentação da mesma. De igual modo, a Invest divulga de imediato um aviso, em todos os locais e meios utilizados para a comercialização e divulgação do valor das unidades de participação, incluindo no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, indicando os motivos da suspensão e a sua duração.

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

Tal como referido atrás, em circunstâncias excepcionais, incluindo situações de agravada falta de liquidez, e se o interesse dos participantes o justificar, as operações de subscrição ou de resgate de unidades de participação poderão ser suspensas por decisão do Conselho de Administração Executivo da Invest, em conformidade com as condições legalmente previstas e descritas nos documentos constitutivos dos fundos de investimento mobiliários.

As seguintes situações constituem exemplos de circunstâncias excepcionais:

- a) Quando uma ou mais bolsas de valores ou mercados, ou um ou mais mercados cambiais, em que uma percentagem significativa dos activos do Fundo é avaliada e transaccionada, se encontrarem encerrados, suspensos, restritos ou sujeitos a grandes flutuações de preço no curto prazo;
- b) Quando, em resultado de eventos políticos, económicos, militares, monetários ou sociais, greves ou quaisquer outros casos de força maior, fora da responsabilidade e controlo da Invest, a alienação dos activos do Fundo não é possível sem prejudicar seriamente os interesses dos participantes;
- c) Quando existe uma quebra no normal funcionamento dos meios de comunicação utilizados para calcular o VLGF;
- d) Quando, em consequência de restrições cambiais ou restrições à circulação de capitais, não seja possível realizar transacções pelos fundos de investimento, ou as compra ou vendas de activos dos fundos de investimento não possam ser realizadas às taxas de câmbio normais;
- e) Outras quaisquer circunstâncias em que a não suspensão das operações de resgate das unidades de participação possa resultar em prejuízos que participantes de outra forma não suportariam.

Nos dois dias subsequentes à recepção da comunicação, a CMVM poderá alterar o prazo aplicável à suspensão de operações de resgate, caso tal prazo não seja adequado face às circunstâncias excepcionais que motivaram a decisão de suspensão pela Invest.

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

2.1.4 Recurso ao endividamento – Fundo Alves Ribeiro PPR

Considerando a respectiva política de investimento, o montante sob gestão e composição da carteira, maioritariamente investida em obrigações, no caso específico do fundo Alves Ribeiro PPR, a Invest contratualizou linhas de crédito com duas instituições de crédito, negociando as respectivas condições na salvaguarda dos melhores interesses dos participantes no fundo de investimento. Adicionalmente, a Invest deverá salvaguardar, a todo o momento, eventuais conflitos de interesse decorrentes dos custos associados a tais linhas de financiamento.

À data do presente documento, o fundo possui as seguintes linhas de crédito contratualizadas:

- Banco Invest, S.A:
Montante: 1.500.000 EUR
Modalidade: Contrato de antecipação de crédito com penhor, renovado mensalmente.
Taxa de juro: Euribor 1M + 1,75%
Custo de imobilização: 0,2% ao ano, sobre o montante não utilizado do plafond de crédito activado.

O Banco Invest permite nas condições acordadas e mediante a constituição de garantia – carteira de valores mobiliários depositados pelo Fundo Alves Ribeiro PPR junto do Banco Invest - que o Fundo mantenha na sua conta de depósitos à ordem a descoberto, beneficiando de uma taxa de juro mais favorável do que a que seria aplicável caso o descoberto fosse não autorizado. O Banco Invest autoriza o Descoberto na Conta de Depósitos à Ordem do Cliente até ao *Plafond* de Crédito Activado – 1,5 milhões de euros.
- Banco Santander Totta, S.A.
Montante: 1.500.000 EUR
Modalidade: Conta Corrente Caucionada
Taxa de juro: Euribor 12M (floor zero) + 2,50%
Comissão de abertura: 0,1% 'flat' do limite de crédito contratado, a pagar no momento da abertura de crédito.

 Gestão de Activos	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

Custo de imobilização: 0,45% ao ano, calculado sobre a quantia disponibilizada pelo banco Santander Totta SA, através da abertura de crédito e não utilizado pela Fundo Alves Ribeiro PPR.

Comissão de renovação: 0,05% 'flat' do limite de crédito, a pagar na data de renovação de contrato.

A referida conta corrente será movimentada por crédito e débito da conta de depósitos à ordem associada, devendo qualquer utilização dos fundos ser solicitada previamente por escrito dirigido ao Banco Santander Totta, SA, com a antecedência mínima de dois dias uteis relativamente à data de pretendida para a respectiva disponibilização. A presente abertura de crédito não pode estar utilizada mais de 120 dias seguidos ou interpolados, num período de um ano. A abertura de crédito tem um limite de 1,5 milhões de euros.

2.1.5 Critérios específicos

A activação de um mecanismo de gestão de liquidez para cada um dos fundos de investimento sobre a gestão da Invest depende, ainda, da verificação das condições específicas que tiverem sido fixadas nos respectivos documentos constitutivos, se as houver.

A desactivação de um mecanismo de gestão de liquidez tem lugar quando deixarem de estar verificados os pressupostos que motivaram a sua activação, em face do estabelecido nos documentos constitutivos de cada um dos fundos de investimento e na presente Política.

2.1.6 Competência

A responsabilidade para decidir sobre a activação e desactivação de qualquer mecanismo de gestão de liquidez pertence ao CGRFIM, podendo o responsável pela função de gestão de riscos dirigir recomendações ao CGRFIM sobre esta matéria.

As decisões tomadas sobre a activação e desactivação de mecanismos de gestão de liquidez dos fundos de investimento e a respectiva fundamentação devem ser devidamente documentadas.

	POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DOS OIC ABERTOS	
	P_GLOICA_IGA_202603	Março.2026

3. Conservação de Documentos

No âmbito da presente Política, a Invest mantém um registo de todos os procedimentos e elementos recolhidos para dar cumprimento ao aqui previsto.

Todos os documentos, evidências e outros elementos sujeitos ao dever de conservação são mantidos pelo prazo de sete anos, preferencialmente em suporte informático, sendo referenciados em função da sua data.

4. Conflito de Interesses

No desenvolvimento da sua actividade de gestão de organismos de investimento colectivo, a Invest actua no exclusivo interesse dos seus participantes, tendo em vigor mecanismos aptos a minimizar e detectar eventuais conflitos de interesses, agindo de modo a evitar e reduzir o risco da sua ocorrência e de que sejam gerados efeitos contrários aos interesses dos seus participantes.